



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Chamamento Público da Lei 13.019/0014, para realização de parceria com a **Associação Casa de Passagem do Vale**, CNPJ: 02.761.647/0001-61, situada a Rua Frederico Germano Haenssger, nº. 2262, Bairro Eleonora Veeck, CEP 95.930-000, Cruzeiro do Sul, RS, para promover a execução do Projeto “**Casa Abrigo**”, com a finalidade de abrigar temporariamente mulheres e seus filhos menores de idade, vítimas de violência doméstica, que serão encaminhados pelo município, conforme disponibilidade de vagas na instituição, com base no Parecer Jurídico nº 296/2024, forte no art. 31, inc. II, da Lei 13.019/2014 e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.816, de 12 de abril de 2024, devendo o presente despacho ser publicado na imprensa oficial, conforme determina o art. 10 da Lei 13.019/014 e suas alterações posteriores.

Taquari, 15 de abril de 2024.

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARI Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 009/2024 Lei 13.019/2014

O Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO, ratificou o procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público para realização de parceria com a **Associação Casa de Passagem do Vale**, CNPJ: 02.761.647/0001-61, para promover a execução do Projeto “**Casa Abrigo**”, com a finalidade de abrigar temporariamente mulheres e seus filhos menores de idade, vítimas de violência doméstica, que serão encaminhados pelo município, conforme disponibilidade de vagas na instituição, com base no Parecer Jurídico nº 296/2024, forte no art. 31, inc. II, da Lei 13.019/2014 e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.816, de 12 de abril de 2024.

Taquari, 15 de abril de 2024.

